

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Resende

Ano	2015
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 2 - 3
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	8/11/2017
Observações:	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2015
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	-------------

		b)		comércio	1,65 €
		c)		indústria	3,25 €
		d)		alojamento turístico, restauração e bebidas	2,55 €
		e)		entidades sem fins lucrativos	1,30 €
		f)		administração local e central	2,55 €
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO
3.º				Abastecimento domiciliário de água	
	1			Custo dos ramais de ligação;	
		a)		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração	
	2			Tarifa de fiscalização de ensaio	10,05 €
	3			Tarifas de ligação à rede geral;	
		a)		ligação do contador à rede pública	7,70 €
		b)		restabelecimento de ligação após interrupção	13,00 €
		c)		aferição de contador	7,70 €
		d)		avermamento de contador (a pagar no ato do pedido)	5,30 €
		e)		substituição de contador por calibre diferente	13,00 €
	4			Tarifa fixa mensal	2,30 €
	5			Tarifas variável	
		a)		Consumidores domésticos;	
			i)	1º escalão (de 0 a 5m3)	0,25 €
			ii)	2º escalão (de 6m3 a 10m3)	0,55 €
			iii)	3º escalão (de 11m3 a 15m3)	0,90 €
			iv)	4º escalão (de 16m3 a 20m3)	1,50 €
			v)	5º escalão (superior a 20m3)	2,00 €
		b)		consumidores industriais/comerciais;	
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,70 €
		c)		Estabelecimentos beneficência, assistência, lares, corporações de Bombeiros, coletividades culturais, desportivas e recreativas	
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,55 €
		d)		Ligação provisórias por motivos de obras;	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2015
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	-------------

			i)	1º escalão (de 0 a 30m3)	0,90 €
			ii)	2º escalão (superior a 30m3)	1,80 €
		e)		Serviços do estado;	
			i)	1º escalão (de 0 a 100m3)	0,85 €
			ii)	2º escalão (de 101m3 a 200m3)	1,50 €
			iii)	3º escalão (superior a 200m3)	1,70 €
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO
4.º				Tratamento de águas residuais (Saneamento)	
	1			Custo dos ramais de ligação;	
		a)		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração.	
	2			Tarifas de ligação;	
		a)		habitações unifamiliares	30,15 €
		b)		comércio	45,25 €
		c)		habitações coletivas (cada fração ind)	30,15 €
		d)		indústria e armazéns	35,20 €
		e)		equipamentos públicos	30,15 €
		f)		outros	20,10 €
	3			Tarifas de conservação (em função do consumo mensal de água):	
	3.1			Valor fixo (até 5 m3)	0,70 €
	3.2			Acresce, acima de 5 m3, por cada m3;	
		a)		domésticos, equipamento públicos, indústrias hoteleiras e similares:	
			i)	de 06 a 10 m3	0,20 €
			ii)	de 11 a 15 m3	0,30 €
			iii)	de 16 a 20 m3	0,45 €
			iv)	mais de 20 m3	0,55 €
		b)		comércio, indústria e armazéns:	
			i)	de 06 a 10 m3	0,30 €
			ii)	de 11 a 15 m3	0,45 €
			iii)	de 16 a 20 m3	0,55 €
			iv)	mais de 20 m3	0,65 €
	4			Tarifas de fiscalização;	
		a)		ensaio do sistema predial	30,15 €
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Resende

Ano	2006
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 11-12
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	29/03/2018
Observações:	Disponível em: https://cm-resende.pt/files/48/4881.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E PROMOÇÃO ECONÓMICA

CAPÍTULO V
TARIFAS, LEITURA E COBRANÇAS

Artigo 32º
Do aluguer

Compete aos consumidores o pagamento do aluguer do contador e do consumo verificado, excepto quando os prédios, no todo ou em parte, estiverem devolutos, caso em que o pagamento relativo à parte desocupada compete aos proprietários ou usufrutuários, enquanto estes não pedirem a cessação do fornecimento.

Artigo 33º
Da saída do inquilino

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, são obrigados a comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, tanto a saída com a entrada de novos inquilinos.

Artigo 34º
Da leitura do contador

1- As leituras dos contadores serão, regra geral, efectuadas no mês seguinte àquele a que disser respeito o consumo a liquidar, por funcionário da entidade gestora, ou outros devidamente credenciados por esta.

2- Não se conformando com o resultado da leitura, o consumidor procederá ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação dentro do prazo de oito dias, a qual será apreciada e resolvida pela entidade gestora.

3- No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

Artigo 35º (a) (b)
Da anomalia do contador e da leitura por estimativa

1- Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador, devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo mensal será avaliado da seguinte forma:

a)- Pela média das duas últimas leituras;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E PROMOÇÃO ECONÓMICA

b)- Não sendo possível aplicar o disposto na alínea anterior, pela leitura do mesmo mês do ano anterior;

c)- Não sendo possível aplicar o disposto na alínea anterior, pela média das duas primeiras leituras.

2- O disposto no número anterior aplicar-se-á também quando, por motivo imputável ao consumidor, não tenha sido efectuada a leitura e, bem assim, nos casos em que se efectuem leituras por estimativa e nos casos referidos no nº3 do artigo 28º.

3- As diferenças de consumo, por defeito ou por excesso, verificadas nos casos previstos na parte final do número anterior serão regularizadas nos períodos imediatos, designadamente, através da dedução nas respectivas facturações.

Artigo 36º

Das tarifas devidas

As tarifas correspondentes ao consumo de água, colocação, aluguer e aferição de contadores e de ligação à rede geral, bem como os custos dos ramais de ligação, aprovados pela entidade gestora, são as indicadas na tabela anexa.